

## EDITAL UNC REITORIA 322/2022

*Dispõe sobre transferência externa para o Curso de Medicina - 2º semestre 2022, da Universidade do Contestado - UNC, e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade do Contestado - UNC, no uso de suas atribuições regimentais, **FAZ SABER** através deste Edital, que estão **abertas as inscrições para transferência externa exclusivamente para o Curso de Medicina - 2º semestre 2022, na Universidade do Contestado - UNC.**

### 1. DAS VAGAS

**1.1** Serão disponibilizadas as vagas remanescentes para fins de transferência, distribuídas da seguinte forma, conforme Anexo Único: Terceira fase (10 vagas), Quarta fase (15 vagas), Quinta fase (10 vagas), Sexta fase (10 vagas), Sétima fase (3 vagas), Oitava fase (5 vagas) para o Curso de Medicina autorizado nos termos do Decreto 1.103 de 28-03-2017 DOE-SC 20.502 de 28-03-2017 - Decreto Nº 641 de 03/06/2020 Publicado no DOE-SC Nº 21.282 de 03/06/2020, ofertado em período integral, no Campus Universitário de Mafra, Santa Catarina.

**1.2** As vagas disponibilizadas se destinam a estudantes oriundos de Curso de Medicina de Instituição Brasileira reconhecida ou autorizada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, que comprove sua regularidade acadêmica, nos termos deste Edital.

**1.2.1** A Matrícula como aluno transferido de outra instituição de Ensino Superior pressupõe a disponibilidade de vagas e o atendimento aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico do Curso de Medicina e demais resoluções da UNC, não garantindo ao candidato matricular-se em todas as disciplinas de determinada fase ou a equivalência entre o currículo da instituição de origem e o currículo do curso de Medicina UNC para o qual se ofertam as vagas.

**1.3** Está impossibilitado de participar do presente Edital:

- a) O acadêmico proveniente de outros cursos de graduação, exceto Medicina;
- b) O acadêmico proveniente do curso de graduação em Medicina, que não possuir coeficiente de rendimento mínimo geral de 6,0 (seis) na IES de origem;
- c) O acadêmico beneficiário da bolsa ProUni, em atendimento à legislação específica;
- d) O acadêmico beneficiário da bolsa Fundo Social;
- e) O acadêmico beneficiário de FIES;
- f) O acadêmico matriculado no primeiro período em curso de graduação (calouros) em 2022/2 na origem;
- g) Os candidatos que estejam em situação de abandono na instituição superior de origem;
- h) O candidato que ingressou em curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

**1.4** Este Edital disciplina, exclusivamente, o ingresso pela transferência externa para o curso de Medicina, turno Integral, no Campus UNC Mafra, sem possibilidade de recurso.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição para participação no processo seletivo de que trata este edital será exclusivamente on-line <http://www.unc.br/transferenciamedicina>, com a postagem dos documentos no ato da inscrição (item 2.2.1), no período de **21 de junho de 2022 até às 18 horas do dia 10 de julho de 2022**, horário de Brasília, por meio do preenchimento do formulário de solicitação e recolhimento da taxa de inscrição.

**2.2** O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche os requisitos para participação no processo seletivo, qual seja aluno originário exclusivamente de curso de Medicina de **Instituição Brasileira reconhecida ou autorizada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação**, ter cursado e concluído, no mínimo, a primeira fase na íntegra do Curso de Medicina e anexará:

**2.2.1** Uma cópia do programa das disciplinas CURSADAS COM APROVAÇÃO, com **ementário e carga horária de acordo com o histórico escolar, original, carimbada e assinada**. Se o programa não apresentar o ano e período em que a disciplina foi cursada, o aluno deverá trazer uma declaração de vigência dos mesmos, carimbada e assinada pela Instituição de origem.

**2.2.1.1** Deverá postar em arquivo no formato pdf, rar ou zip no tamanho de até 40 MB em apenas um documento ou arquivo compactado, no ato da inscrição, os documentos indicados no item 2.2.1, deste Edital. Não serão admitidos documentos enviados por Correios.

**2.2.2** Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis/conter informações rasuradas/incompletos.

**2.3** O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição/custas de análise, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) até o dia **10 de julho de 2022**.

## **3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Os candidatos serão classificados pelo maior Coeficiente de rendimento mínimo geral nas disciplinas cursadas no curso de origem.

**3.2** Para a classificação final serão listados o(a)s candidato(a)s apto(a)s, na ordem decrescente dos pontos obtidos.

**3.3** Havendo empate prevalecerão como critério o menor número de disciplinas cursadas no curso de origem.

**3.4** Os candidatos classificados segundo os critérios estipulados neste Edital terão a matrícula autorizada no limite das vagas estabelecidas para o curso de Medicina.

**3.5** A classificação estará disponível em [www.unc.br](http://www.unc.br) a partir do dia **20 de julho de 2022**.

## **4. DA MATRÍCULA**

**4.1** A matrícula será feita no período de **21 a 22 de julho de 2022, das 09h. às 11h30min. e das 13h. às 16h30min.** no Laboratório de Práticas - Cursos da Saúde - Bloco A, cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Contrato de prestação de serviço educacional devidamente aprovado e subscrito pelo estudante e fiador (se casado, anuênciia do cônjuge);
- b)** Protocolo dos documentos originais da universidade de origem no momento da matrícula.

**4.1.1** Será dispensada a apresentação de Fiador em caso de opção pelo pagamento à vista do semestre.

**4.2** O candidato convocado que não efetivar a sua matrícula na data fixada para a sua realização será considerado desistente.

**4.3** O deferimento da matrícula está condicionado a seguinte documentação, original e cópia, para fins de validação:

- a)** Carteira de identidade e CPF;
- b)** Certificado Militar, atualizado;
- c)** Histórico escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela IES brasileira, que ateste as disciplinas cursadas pelo estudante, a respectiva carga horária e desempenho do estudante, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- d)** Uma via do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, originais ou cópia autenticada destes;
- e)** Uma via do programa das disciplinas CURSADAS COM APROVAÇÃO, com ementário e carga horária de acordo com o histórico escolar, original, carimbada e assinada. **Se o programa não apresentar o ano e período em que a disciplina foi cursada, o aluno deverá trazer uma declaração de vigência dos mesmos, carimbada e assinada pela Instituição.**
- f)** Contrato de prestação de serviço educacional devidamente subscrito pelo contratante e fiador.
- g)** O Fiador deverá apresentar uma renda igual ou superior ao valor da mensalidade do curso, com cópia de matrícula de imóvel, atualizada com negativas. "Caso o fiador seja casado, ou em União Estável, é necessária a anuênciia do Cônjuge ou companheiro do fiador no contrato, e RG, CPF e endereço, bem como deve assinar como anuente" no momento da efetivação do contrato de prestação de serviços educacionais.

**4.4** Não serão aceitas matrículas fora do prazo e/ou sem apresentação de todos os documentos exigidos pela UNC.

**4.5** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas disponível no curso.

**4.6** As vagas disponíveis neste processo de ingresso são resultantes de evasão/transferência, observado o total de vagas do curso, em conformidade com o disposto no Regimento da UNC.

**4.7** A distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade.

**4.8** A oportunidade ou não de aproveitar estudos é de competência da UNC que ministra o curso de Medicina, observada a legislação vigente.

**4.9** A seleção e a classificação não conferirão ao candidato quaisquer créditos acadêmicos, nem o isentará da obrigação de realizar estudos complementares, em conformidade com o projeto do curso de Medicina, quando for o caso.

**4.10** O candidato não poderá cursar disciplinas de fases posteriores a fase em que está matriculado.

**4.11** A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante a validação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e pagamento da primeira mensalidade. Esta condição, uma vez cumprida, confirma o vínculo de matrícula do aluno com a Universidade.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste Edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

**5.2** A não entrega dos documentos previstos neste Edital, invalidará a inscrição.

**5.3** No semestre de ingresso no curso não será deferido o trancamento de matrícula.

**5.4** Excepcionalmente o curso poderá ter aulas ministradas em turno/local distintos do mencionado no Edital, bem como aulas presenciais e remotas.

**5.4.1** As atividades práticas, de laboratórios e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em outros municípios, no limite estabelecido para tal finalidade.

**5.5** O deferimento à vaga condiciona o aluno ao Parecer Acadêmico de Aproveitamento de Disciplinas que considerará a compatibilidade de carga horária e conteúdo programático cursado na IES de origem, sendo-lhe atribuídos, os créditos, notas e conceitos correspondentes, reconhecendo a equivalência entre disciplina ou atividade, ofertada pela UNC.

**5.5.1** As equivalências atribuídas em disciplinas de determinada fase ou a equivalência entre o currículo da instituição de origem e o currículo do curso de Medicina UNC, em Editais anteriores, não garante ao candidato Aproveitamento, sem aplicação do item 5.5

**5.6** Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegido-reconhecidos pela legislação vigente poderão ser admitidos, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

**5.7** A UNC não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

**5.8** A UNC não se responsabiliza por atraso, falha ou extravio dos documentos, sendo que é condição para participar do resultado o recebimento tempestivo da documentação, conforme os prazos previstos no item 2 deste Edital.

**5.9** O requerimento do candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital será indeferido.

**5.10** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Análise Documental da UNC.

**5.11** Os resultados do presente Edital somente terão validade para o segundo semestre de 2022.

**5.12** Em virtude da natureza de vagas remanescentes no curso de Medicina da UNC em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos processos indeferidos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso do resultado de quaisquer etapas deste Edital.

**5.13** As aulas regulares do 2º semestre de 2022 para os cursos de graduação, terão início no dia **25 de julho de 2022**.

**5.14** O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.

**5.15** As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

**5.16** Nos cursos de regime semestral, cada semestre integralmente concluído corresponde a um semestre no curso de Medicina da UNC, habilitando para candidatar-se a transferência para o semestre imediatamente subsequente.

**5.17** Os candidatos inscritos neste Edital desde já autorizam o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, para finalidade específica de análise de requerimento para transferência e eventual matrícula na UNC, envio de mensagens e comunicações e realização de contatos referentes ao processo de seleção, inscrições e matrículas e eventuais tratamentos necessários para atender a finalidade específica deste Edital.

**5.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Documental e Coordenação do Curso de Medicina.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mafra-SC, 21 de junho de 2022.



**Luciano Bendlin**  
**Reitor**  
**Universidade do Contestado**

**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL UNC REITORIA 322/2022**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA**

<b>FASE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>3<sup>a</sup></b>	10
<b>4<sup>a</sup></b>	15
<b>5<sup>a</sup></b>	10
<b>6<sup>a</sup></b>	10
<b>7<sup>a</sup></b>	3
<b>8<sup>a</sup></b>	5